



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2026, no valor de **R\$1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2026, correspondentes à suplementação por superavit financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.36.00	2.621.000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO VALOR	R\$50.000,00
TOTAL:				R\$50.000,00

Art. 3º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2026, correspondentes à suplementação por excesso de arrecadação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.1.0007	4.4.90.52.00	1.571.000	AQUIS. DE MÓVEIS/EQUIPS. VEÍCULOS P/ SEC. EDUCAÇÃO	R\$1.059.000,00
TOTAL:				R\$1.059.000,00

Art. 4º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2026,

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.1.0007	4.4.90.52.00	1.571.000	AQUIS. DE MÓVEIS/EQUIPS. VEÍCULOS P/ SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 235.000,00
TOTAL:				R\$235.000,00

Art. 5º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 4º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.1.0008	4.4.90.51.00	1.571.000	CONSTR.REF.AMPL. DE	R\$150.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

			UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS	
2.06.01.12.365.0011.1.0009	4.4.90.51.00	1.571.000	CONSTR.REF.AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE EDUC. INFANTIL	R\$80.000,00
2.06.01.12.361.0010.1.0008	4.4.90.61.00	1.571.000	CONSTR.REF.AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS	R\$5.000,00
TOTAL:				R\$235.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Para fazer face à despesa estipulada nos artigos 2º, 3º e 4º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, respectivamente, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 29 de Maio de 2026.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES**

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2026** (“PL nº 26/2026”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de créditos suplementares, mediante utilização de superávit financeiro, nos termos do artigo 2º de forma a viabilizar o pagamento das Práticas Integrativas Complementares – PICS- fornecidas pela Secretaria de Saúde, com alteração de fonte para viabilizar o pagamento de tais atividades. A alteração ora proposta viabilizará o pagamento mediante recurso vinculado, conforme análise administrativa interna elaborada pela Secretaria.

Além disso, as práticas integrativas complementares têm sido amplamente procuradas pela população, contribuindo para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde dos pacientes.

Quanto à suplementação por excesso de arrecadação, prevista no artigo 3º e a anulação do artigo 4º, estas viabilizarão a aquisição de novos ônibus destinados ao transporte escolar, fortalecendo a frota da educação municipal e proporcionando mais segurança, conforto e eficiência no atendimento aos alunos. Ressalta-se que o referido recurso não estava inicialmente previsto, sendo o montante proveniente de Convênio firmado junto à Secretaria de Estado de Educação – SEE. .

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo,



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência, com designação de reunião extraordinária.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 29 de Maio de 2026.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira